

INICIATIVA

Prefeito Municipal Jose F. Régis
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Luiz Bastião de Sousa
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DO CABEDELLO

(Lei nº 974 de 10/11/1993)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 30/11/06

Luiz Bastião de Sousa
VISTO

Lei N.º 1.317

De 16 de novembro de 2006

**"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 37 DA LEI
Nº 1.300/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 1.300, de 28 de junho de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 37. [...].

Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária 2007, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de novembro de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito